

CONTRATO Nº 156/2026

PROCESSO Nº 2026-TFCLT

PREGÃO Nº 112/2025

ID CidadES Nº 2025.500E1700001.01.0099

ID Contratação PNCP Nº 36901264000163-1-000710/2025

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM
SAÚDE - INOVA CAPIXABA E A EMPRESA
PANMEDICA NEGOCIOS HOSPITALARES LTDA,
PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ASPIRADOR
ULTRASSÔNICO COM CARRINHO SUPORTE PARA
O HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL – HEC.**

A **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA**, adiante denominada **CONTRATANTE**, Fundação Pública com Personalidade Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.901.264/0001-63, com sede na Rua Pernambuco, nº1.100, Edifício Estilo Center, 3ºAndar, Bairro Praia da Costa, Vila Velha/ES CEP: 29.101-284, representada legalmente pelo seu **Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras, Sr. JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO** e por seu **Diretor de Operações, Logística, Tecnologia da Informação e Comunicação, Infraestrutura e Manutenção, Sr. DOMINGOS SÁVIO ALVES DE FARIA**, e a **Empresa PANMEDICA NEGOCIOS HOSPITALARES LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede à rua Augusta, nº 1.378, S/L A, B, C, Bairro Consolação, São Paulo/SP, CEP: 01.304.001, inscrita no CNPJ sob o nº 56.942.527/0001-90 neste ato representada pela Sócia Administradora, **Srª ELAINE LUCON GHELARDI**, e, em observância às disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto deste instrumento é a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ASPIRADOR ULTRASSÔNICO COM CARRINHO SUPORTE PARA O HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL - HEC**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.2 Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO
1	GERADOR ULTRASSONICO COM FREQUENCIA DE OPERACAO NA FAIXA ENTRE 25 E 55 KHZ, POSSUIR APLICACAO PARA ASPIRACAO E DISSECCAO ULTRASSONICA, EQUIPAMENTO DEVE FRAGMENTAR, EMULSIFICAR, IRRIGAR E ASPIRAR SIMULTANEAMENTE OS TECIDOS DAS MAIS DIVERSAS ORIGENS POSSUIR CONTROLE DAS FUNCOES NO GERADOR ULTRASSONICO E ACIONAMENTO POR MEIO DE UM PEDAL INTEGRAR AS FUNCOES DE ULTRASSOM, IRRIGACAO E ASPIRACAO A UNIDADE GERADORA ULTRASSONICA, DEVE ESTAR INTEGRADA À BOMBA PERISTALTICA E BOMBA A VACUO A BOMBA PERISTALTICA DEVE CONTER ROLETES COM VELOCIDADE REGULAVEL A BOMBA A VACUO DEVE SER INCORPORADA AO PROPRIO EQUIPAMENTO E REGULAVEL O PEDAL DE ACIONAMENTO DEVE PERMITIR A SELECAO DE TODAS AS FUNCOES DEVE	Unid.	1	R\$ 540.000,00

PERMITIR A CONEXAO DE DIFERENTES CANETAS QUE TRABALHAM COM FREQUENCIAS ENTRE 25 E 55 KHZ CONFERINDO AO EQUIPAMENTO DIFERENTES APLICACOES AS PECAS DE MAO DEVEM SER PASSIVEIS DE ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE; 01 UNIDADE GERADORA ULTRASSONICA; 01 CANETA ULTRASSONICA MICRO PARA ASPIRACAO ULTRASSONICA COM FREQUENCIA DE TRABALHO 35 KHZ E SEU COMPRIMENTO DE TRABALHO 153 MM; 01 CANETA ULTRASSONICA MACRO PARA ASPIRACAO COM FREQUENCIA DE TRABALHO 25 KHZ E SEU COMPRIMENTO DE TRABALHO 94 MM; 01 PEDAL DE ACIONAMENTO DAS FUNCOES; 01 SUPORTE PARA SORO; 01 FRASCO COLETOR; 02 CAIXAS PARA ACOMODACAO DOS ACESSORIOS COMPATIVEL COM O CICLO DE ESTERILIZACAO POR AUTOCLAVE; 10 KITS DE IRRIGACAO E ASPIRACAO; 10 CAPAS PROTETORAS PARA PONTEIRA; 01 FRASCO COM TAMPA REUSAVEIS PARA RESIDUOS ASPIRADOR; 01 CARRINHO DE SUPORTE DO CONJUNTO COM 4 RODIZIOS SENDO 2 (DOIS) COM TRAVAS A ALIMENTACAO DEVE SER FULL RANGE 110~220V COM FUSIVEL DE PROTECAO; POSSUIR CABO DE FORCA PADRAO BRASILEIRO 3 PINOS; FREQUENCIA: 50 - 60 HZ; CERTIFICADO NO INMETRO; CERTIFICADO DE REGISTRO DA ANVISA, GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS, COM ASSISTENCIA TECNICA GRATUITA, POSSUINDO MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE ACORDO COM A ORIENTACAO DO MANUAL, INCLUINDO SUAS PECAS.			
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$ 540.000,00

1.3 Integram este instrumento, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) o Edital e todos os seus Anexos;
- (b) a Proposta Comercial da Contratada;
- (c) o Questionário de Integridade (<https://forms.gle/cFTJ687GMSUceqHQ9>).

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

2.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV e XVIII)

3.1 Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, XXVIII, da Lei nº 14.133/2021;

3.2 O modelo de gestão contratual consta no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO (art. 92, VII)

4.1 O prazo de vigência da contratação é de 150 (cento e cinquenta dias), e terá início no dia assinatura do contrato, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 Aplica-se a este Contrato a hipótese de extinção prevista no art. 106, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Assessoria Jurídica da Fundação.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO (art. 92, V)

5.1 Pelos serviços prestados, a Contratada receberá o valor unitário conforme previsto na tabela do subitem 1.2, e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual;

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V)

6.1 A Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados, efetivamente entregues no mês de referência, conforme medição, vedada a antecipação, nos moldes do Termo de Referência;

6.2 A Contratada deverá apresentar a nota fiscal ao Contratante até 5º (quinto) dia útil subsequente a prestação de serviço, devidamente aceita pelo Contratante;

6.3 O pagamento far-se-á por meio de uma única transferência bancária e será realizado até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal;

6.4 Os pagamentos serão sempre realizados por meio de transferência bancária, devendo a Contratada informar o domicílio bancário na Nota Fiscal;

6.5 Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, junto com as Notas Fiscais;

6.6 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

6.7 Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da nota fiscal devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo;

6.8 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante;

6.8.1 Neste caso, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras e o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6.9 Cabe à Contratada, quando for o caso, manter-se regular perante os órgãos de controle e registro de sua atividade, na forma da Portaria SAS nº 511/2000, sob pena de sobrestar, sem culpa da Contratante, a realização dos pagamentos;

6.10 Quando houver glosa parcial do objeto, a Contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

6.11 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei nº 14.133/2021;

6.12 A Contratante deverá realizar consulta ao SICAF para:

6.12.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

6.12.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação proibição de contratar bem como ocorrências impeditivas indiretas;

6.13 Nos termos do Decreto Estadual nº 5.460-R/2023 e da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, a Contratante deverá proceder a retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte ao efetuar qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços;

6.13.1 A Contratada deverá emitir a(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou qualquer(qualsquer) outro(s) documento(s) de cobrança com o destaque do IR na Fonte;

6.13.2 Excetuam-se se dessa obrigação as hipóteses elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, devendo a Contratada apresentar, em conjunto com os demais documentos de cobrança, declaração do respectivo enquadramento, na forma dos anexos da referida Instrução Normativa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE (art. 92, V e XI)

7.1 O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, em especial o reajuste, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto);

7.2 Os preços contratados são fixos, somente podendo ser reajustados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro após o interregno de um ano, mediante solicitação da contratada.

7.3 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira reajuste será contado:

7.4 Para os custos decorrentes do mercado o reajuste será a partir da data da apresentação da proposta comercial, em 14/01/2026;

7.4.1 A proposta mencionada acima diz respeito àquela submetida e validada durante a fase da habilitação;

7.4.2 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente do momento de sua implementação.

7.5 O reajuste poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021);

7.6 O contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Fundação, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021);

7.7 Para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos;

7.8 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras;

7.9 Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

7.10 Após o interregno de um ano, mediante pedido da Contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$VR = V (I - I^0) / I^0$, onde:

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

7.11 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.12 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.13 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.14 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.14.1 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Fundação na contratação de serviços semelhantes.

7.15 Os reajustes de preços serão formalizados por apostilamento.

7.16 Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

7.17 A contratada deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.18 A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pela Contratada a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba Matriz e Filiais para o exercício de 2026.

9. CLÁUSULA NONA: DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

9.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Fundação ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

9.1.5 Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- 9.1.7** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 9.1.8** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
- 9.2.1** Fixa-se a multa de mora em 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- 9.2.2** Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;
- 9.2.3** A aplicação da multa de mora não impede que a Fundação rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.
- 9.3** Serão aplicadas a Contratada que incorrer em qualquer das infrações administrativas previstas acima, bem como com a inexecução total ou parcial do contrato, ensejará na aplicação das seguintes sanções:
- 9.3.1 Advertência:** quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- 9.3.2 Multa compensatória:** por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- 9.3.3 Impedimento de licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- 9.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.4** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021);
- 9.5** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021);
- 9.5.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);
- 9.5.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021);
- 9.5.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/2021);

9.9 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021);

9.10 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021);

9.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO E DO ADITAMENTO (art. 92, XIX)

10.1 A extinção do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137, 138 e 139, da Lei nº 14.133/2021, no que couber;

10.2 O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021, após manifestação formal da Assessoria Jurídica da Fundação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RECURSO (art. 165, I e II)

11.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 165 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES (art. 92, XIV, XVI e XVII)

12.1 COMPETE À CONTRATADA:

12.1.1 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como apresentar as respectivas certidões negativas de débito junto com os documentos de cobrança;

12.1.2 Manter a regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF e, quando não for possível a verificação da regularidade pelo SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.1.3 Executar os serviços objeto deste contrato rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Termo de Referência e seus anexos;

12.1.4 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.4.1 Manter preposto aceito pela Fundação no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

12.1.4.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.1.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, inc. II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo fiscal ou gestor do contrato;

12.1.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12.1.7 Cientificar, imediatamente, ao fiscal ou gestor do contrato de qualquer ocorrência anormal que se verificar na execução do serviço e atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pelo fiscal ou gestor do contrato;

12.1.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

12.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Fundação ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.10 Promover por sua conta a cobertura através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste contrato, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados a Fundação ou a terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução do objeto contratado ou dele decorrente;

12.1.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.12 Indenizar em qualquer caso, todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à Fundação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores;

12.1.13 Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo;

12.1.14 A empresa deverá observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade;

12.1.15 A empresa deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução deste contrato, de tudo dando ciência ao colaborador ou a comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo integralmente por sua omissão;

12.1.16 A empresa deverá comunicar ao colaborador ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, sempre que necessário qualquer deficiência em relação aos serviços prestados, apresentados as medidas de regularização da situação;

12.1.17 Guardar o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que vier a ter acesso, direta ou indiretamente, em decorrência do cumprimento do contrato, devendo orientar os seus profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação;

12.1.18 Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes;

12.1.19 A Contratada deve fornecer, quando for o caso, os equipamentos de segurança e proteção exigidos pela legislação vigente para a execução de serviços profissionais que a função exija por norma;

12.1.20 Observar e cumprir as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

12.1.21 Observar e cumprir as normas e os regulamentos internos da Contratante;

12.1.22 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.1.23 Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários para execução dos serviços contratados, tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

12.1.24 Apresentar ao Fiscal do Contrato, após início da prestação de serviços, ficha dos empregados devidamente digitada, contendo dados de identificação pessoal, atualizando sempre que necessário;

12.1.25 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.1.26 Substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito da Contratante, em caráter definitivo, profissional, preposto ou empregado, que não satisfaça as condições requeridas pela natureza dos serviços ou pelas normas administrativas da Contratante, sob pena de ser imposta glosa;

12.1.27 A glosa será feita com base no triplo do valor da hora do profissional não substituído, quando essa for a métrica de contratação, ou ainda, será com base no triplo do valor por exame, por procedimento ou por outro ato praticado pelo prestador de serviços quando a métrica não for por hora;

12.1.28 Após 15 (quinze) dias da não substituição do profissional, o contrato poderá ser rescindido pela Fundação e poderá ser aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, que será descontado da garantia e/ou do pagamento mensal;

12.1.29 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

12.1.30 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.1.31 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

12.1.32 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.33 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

12.1.34 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, *parágrafo único*, da Lei nº 14.133/2021);

12.1.35 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

12.1.36 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12.1.37 É vedado a parte Contratada contratar de forma direta ou indireta os empregados da parte Contratante;

12.1.38 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021;

12.1.39 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto contratado;

12.1.40 Cumprir com as demais obrigações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

12.2 COMPETE À CONTRATANTE:

12.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.2.2 Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

12.2.3 Definir os locais em que serão executadas as tarefas ajustadas;

12.2.4 Designar colaborador(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços;

12.2.5 Cumprir com as demais obrigações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 Constatado que a Contratada não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções;

13.2 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções;

13.3 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pela Contratada, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado;

13.4 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Entidade decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar

que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

14.1 A Contratada compromete-se a preencher “Questionário de Integridade” elaborado pela Contratante, em que atestará sua idoneidade, bem como se tem instrumentos internos que respeitam os ditames da legislação anticorrupção, conforme disponibilizado no sítio da Fundação, acesso pelo link: <https://inovacapixaba.es.gov.br/Media/InovaCapixaba/Governan%C3%A7a%20Corporativa/Pol%C3%ADtica%20de%20Integridade%20iNOVA%20Capixaba.pdf>;

14.2 A Contratada concorda que será responsável perante a Contratante por qualquer violação à legislação anticorrupção aplicável que venha a ser cometida por seus sócios, administradores, diretores, gerentes ou empregados com relação a atividades direta ou indiretamente relacionadas à Contratante;

14.3 A Contratada se obriga a notificar prontamente, por escrito, à Contratante a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e/ou do disposto nesta CLÁUSULA, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de quaisquer declarações previstas no contrato;

14.4 O não cumprimento pela Contratada das leis anticorrupção e/ou do disposto nesta CLÁUSULA será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à Contratante o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a Contratada responsável por eventuais perdas e danos;

14.5 A Contrata declara que tem pleno conhecimento do teor do Código de Ética, Conduta e Integridade da Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba, nos termos do disposto na Resolução CC/iNOVA nº 005/2021, conforme disponibilizado no sítio da fundação, acesso pelo link: <https://inovacapixaba.es.gov.br/Media/InovaCapixaba/Governan%C3%A7a%20Corporativa/C%C3%B3digo%20de%20C%C3%89tica,%20Conduta%20e%20Integridade%20iNOVA%20Capixaba-.pdf>.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO DIREITO DE IMAGEM E DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

15.1 Fica autorizado o uso da imagem dos prestadores de serviços que executam o objeto deste contrato, pela Fundação e suas unidades, em virtude das atividades inerentes ao contrato, para serem veiculadas aos públicos interno e geral, respeitando-se sempre a moral e a honra dos mesmos;

15.2 A autorização referida no item anterior, é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem, áudio e qualquer outra mídia que tenha sido produzida na execução deste contrato em todo território nacional e no exterior;

15.3 Autoriza-se a utilização dos dados pessoais dos prestadores de serviços para que seja tratada pela Fundação, ou por empresa por ela contratada, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados), conforme as finalidades descritas

neste contrato, nos termos do artigo 7º, incisos I e V, da referida norma, sem a necessidade de qualquer outra autorização e/ou aviso prévios;

15.4 A autorização do uso de imagem e de dados pessoais relativa a este contrato terá validade de 5 (cinco) anos datados da relação contratual entre as partes.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A Fundação designará formalmente o colaborador responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato e do art. 117, da Lei 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica estabelecido o Foro de Vila Velha, município do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

(Assinado Eletronicamente)

JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO

Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras – Fundação iNOVA CAPIXABA
Delegação de Competência conferida pela Portaria Nº 02-R de 30 de janeiro de 2025

CONTRATANTE

(Assinado Eletronicamente)

DOMINGOS SÁVIO ALVES DE FARIA

Diretor de Operações, Logística, Tecnologia da Informação e Comunicação, Infraestrutura e Manutenção – Fundação iNOVA Capixaba

Delegação de Competência conferida pela Portaria Nº 02-R, de 30 de janeiro de 2025

CONTRATANTE

(Assinado Eletronicamente)

ELAINE LUCON GHELARDI

Sócia Administradora – Empresa PANMÉDICA NEGÓCIOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATADA

ANEXO I – CONTRATO Nº 156/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ASPIRADOR ULTRASSÔNICO COM CARRINHO SUPORTE PARA O HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL.**

LOTE 001

ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	274119	GERADOR ULTRASSONICO COM FREQUENCIA DE OPERACAO NA FAIXA ENTRE 25 E 55 KHZ, POSSUIR APLICACAO PARA ASPIRACAO E DISSECCAO ULTRASSONICA, EQUIPAMENTO DEVE FRAGMENTAR, EMULSIFICAR, IRRIGAR E ASPIRAR SIMULTANEAMENTE OS TECIDOS DAS MAIS DIVERSAS ORIGENS POSSUIR CONTROLE DAS FUNCOES NO GERADOR ULTRASSONICO E ACIONAMENTO POR MEIO DE UM PEDAL INTEGRAR AS FUNCOES DE ULTRASSOM, IRRIGACAO E ASPIRACAO A UNIDADE GERADORA ULTRASSONICA, DEVE ESTAR INTEGRADA À BOMBA PERISTALTICA E BOMBA A VACUO A BOMBA PERISTALTICA DEVE CONTER ROLETES COM VELOCIDADE REGULAVEL A BOMBA A VACUO DEVE SER INCORPORADA AO PROPRIO EQUIPAMENTO E REGULAVEL O PEDAL DE ACIONAMENTO DEVE PERMITIR A SELECAO DE TODAS AS FUNCOES DEVE PERMITIR A CONEXAO DE DIFERENTES CANETAS QUE TRABALHAM COM FREQUENCIAS ENTRE 25 E 55 KHZ CONFERINDO AO EQUIPAMENTO DIFERENTES APLICACOES AS PECAS DE MAO DEVEM SER PASSIVEIS DE ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE; 01 UNIDADE GERADORA ULTRASSONICA; 01 CANETA ULTRASSONICA MICRO PARA ASPIRACAO ULTRASSONICA COM FREQUENCIA DE TRABALHO 35 KHZ E SEU COMPRIMENTO DE TRABALHO 153 MM; 01 CANETA ULTRASSONICA MACRO PARA ASPIRACAO COM FREQUENCIA DE TRABALHO 25 KHZ E SEU COMPRIMENTO DE TRABALHO 94 MM; 01 PEDAL DE ACIONAMENTO DAS FUNCOES; 01 SUPORTE PARA SORO; 01 FRASCO COLETOR; 02 CAIXAS PARA ACOMODACAO DOS ACESSORIOS COMPATIVEL COM O CICLO DE ESTERILIZACAO POR AUTOCLAVE; 10 KITS DE IRRIGACAO E ASPIRACAO; 10 CAPAS PROTETORAS PARA PONTEIRA; 01 FRASCO COM TAMPA REUSAVEIS PARA RESIDUOS ASPIRADOR; 01 CARRINHO DE SUPORTE DO CONJUNTO COM 4 RODIZIOS SENDO 2 (DOIS) COM TRAVAS A ALIMENTACAO DEVE SER	UND	1		

		FULL RANGE 110~220V COM FUSIVEL DE PROTECAO; POSSUIR CABO DE FORCA PADRAO BRASILEIRO 3 PINOS; FREQUENCIA: 50 - 60 HZ; CERTIFICADO NO INMETRO; CERTIFICADO DE REGISTRO DA ANVISA, GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS, COM ASSISTENCIA TECNICA GRATUITA, POSSUINDO MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE ACORDO COM A ORIENTACAO DO MANUAL, INCLUINDO SUAS PECAS.				
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$

2. ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 No valor total estimado para essa contratação estão incluídas todas as espécies de tributos, custos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à execução deste objeto;

2.2 Fica expressamente estabelecido que os valores propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas neste termo de referência, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados;

2.3 O fornecedor deve realizar a instalação do Aspirador Ultrassônico e arcar com todos os custos necessários para a instalação;

2.4 O fornecedor deve oferecer treinamento técnico-científico de pessoal, em turnos e dias definidos pela unidade hospitalar, até a sua completa capacitação, abrangendo atualizações, novidades, recursos e operação do equipamento e reciclagem após 06 (seis) meses e 12 (doze) meses da instalação, sendo tais treinamento aplicados presencialmente na dependência do hospital sem ônus para a unidade. O equipamento somente será considerado entregue após a aplicação dos treinamentos;

2.5 O fornecedor deverá disponibilizar manual técnico do equipamento, em língua portuguesa, tanto em versão impressa quanto digital, de modo a garantir o correto manuseio pela equipe técnica e assistencial.

2.6 Além do treinamento técnico-científico destinado aos usuários, deverá ser ministrado treinamento prático para a equipe de Engenharia Clínica, abordando rotinas de manutenção preventiva, ajustes básicos e calibração do equipamento, sem ônus para a contratante.

2.7 A proposta fornecida deve possuir FRETE CIF (frete incluso);

2.8 Todas as características técnicas do equipamento estão contidas no Anexo I.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

3.1.1 Considerando a necessidade de reestruturação e modernização do parque tecnológico da unidade, com a aquisição de um novo Aspirador Ultrassônico para o Hospital Estadual Central;

3.1.2 Considerando os avanços tecnológicos contemporâneos, que conferem aos equipamentos médicos maior precisão, eficiência e segurança, ampliando o suporte assistencial, e levando em conta que o único equipamento atualmente disponível encontra-se cedido por empréstimo, podendo ser recolhido a qualquer momento, o que acarretaria a interrupção de cirurgias que dependem exclusivamente desse recurso;

3.1.3 Considerando que o Aspirador Ultrassônico é um equipamento essencial em ambiente hospitalar, utilizado na remoção de detritos, fluidos e tecidos durante procedimentos cirúrgicos de alta complexidade, operando por meio de energia ultrassônica que fragmenta, emulsifica, irriga e aspira tecidos de diferentes origens;

3.1.4 Ressalta-se que o Aspirador Ultrassônico é indispensável para a realização de procedimentos de alta complexidade, em especial em cirurgias neurológicas e oncológicas, sendo, portanto, fundamental para a manutenção da assistência segura, eficiente e contínua aos pacientes do Hospital Estadual Central.

3.1.5 A ausência desse equipamento coloca em risco a realização de procedimentos cirúrgicos críticos, podendo gerar atrasos, transferências de pacientes e risco de desassistência hospitalar.

3.1.6 A aquisição própria do equipamento garantirá a redução de custos relacionados a empréstimos e manutenções emergenciais, além de assegurar rastreabilidade, padronização tecnológica e maior previsibilidade de gastos.

3.1.7 Diante dos pontos expostos, verifica-se que a aquisição de um Aspirador Ultrassônico para o Hospital Estadual Central não apenas atende a uma necessidade imediata de reestruturação e modernização do parque tecnológico da unidade, como também assegura a continuidade da assistência em procedimentos cirúrgicos de alta complexidade. A disponibilidade de recursos financeiros já aprovados e destinados reforça a viabilidade do investimento, que se mostra essencial para evitar riscos de desassistência, garantir maior segurança aos pacientes e promover eficiência operacional. Assim, a aquisição do equipamento configura-se como medida estratégica, indispensável e prioritária para a manutenção da qualidade assistencial e sustentabilidade dos serviços prestados pelo hospital.

3.1. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO:

3.2.1 O número requisitado corresponde à necessidade de suprir a demanda de uma das salas cirúrgicas do Hospital Estadual Central. Atualmente, possuímos apenas um equipamento para 05 salas cirúrgicas.

EQUIPAMENTO	SETOR	QUANTIDADE
ASPIRADOR ULTRASSÔNICO	CENTRO CIRÚRGICO	1

3.3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP (Ata de Registro de Preços – ARP) (X) NÃO SE APLICA

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O objeto a ser adquirido atende à condição de serviço comum.

(X) SIM () NÃO

5. ENTREGA E RECEBIMENTO

(x) ENTREGA IMEDIATA E ÚNICA

() ENTREGA PROGRAMADA

5.1 INDEPENDENTEMENTE DA FORMA DE ENTREGA SELECIONADA:

5.1.1 A entrega do objeto deverá ser feita diretamente Hospital Estadual Central (HEC), Setor de Engenharia Clínica do HEC, situado na Rua São José, 76, Centro, Vitória, ES, CEP 29010-430, 4º andar;

5.1.2 A entrega deverá ocorrer sempre em dias úteis e no horário de expediente e 08:00 às 17:00;

5.1.3 A entrega deverá ocorrer em até 120 dias (cento e vinte) corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente;

5.1.4 A entrega deverá ser agendada, via e-mail coord.engenharia@hec.es.gov.br ou pelo telefone 3636-4739 com no mínimo 02 dias antecedência.

5.1.5 Os produtos/materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais de forma intacta, com identificação do produto, data de fabricação, data de validade, peso líquido, número do Lote, registro no órgão fiscalizador (ABNT, SIM, SIE, SIF INMETRO) quando couber, nome do fabricante, contendo marca, procedência, tudo de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

5.1.6 Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá regularizar satisfatoriamente no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas. O material deve estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

5.1.7 Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

5.1.8 Os itens que compõem o objeto deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

5.1.9 Não será admitida a entrega dos produtos sem a apresentação da ordem de compra/fornecimento ou outro instrumento similar e devidamente acompanhado do documento fiscal (Exemplo: Nota Fiscal).

6. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

6.1. AMOSTRA

(X) CATÁLOGO

6.1.1 No caso da exigência somente do CATÁLOGO, este deverá ser encaminhado junto com os documentos de habilitação.

6.1.1.1 Justificadamente e após autorizado pelo gerente de unidade, caso o setor demandante tenha necessidade de comprovação das especificações, poderá ser solicitado uma amostra do produto que deverá ser entregue no prazo máximo de até 05 dias úteis após a convocação, podendo esse prazo ser prorrogado.

6.1.1.1.1 Deve ser fundamentada a real necessidade deste pedido, visto que traz custo para o fornecedor.

6.1.2 INDEPENDENTEMENTE DA FORMA DE AMOSTRA SELECIONADA:

6.1.2.1 A empresa deverá encaminhar apenas UMA UNIDADE da amostra para o Setor de Engenharia Clínica, Rua São José, 76, Centro, Vitória, ES, CEP 29010-430, 4º andar, Tel.: (27) 3636-4709 num prazo de até 05 dias úteis, contados a partir da convocação, identificando corretamente o número do processo, podendo esse prazo ser prorrogado.

6.1.2.2 Deverá ser novo, original de fábrica, estar em perfeitas condições de uso, além de devidamente embalado e lacrado.

6.1.2.3 Deverá ser da marca e modelo indicados na proposta comercial escrita.

6.1.2.4 Caso a amostra seja considerada inadequada, será analisada a proposta da empresa subsequente.

6.1.2.5 A empresa que apresentar amostra que não atenda às exigências previstas neste Termo de Referência será desclassificada.

6.1.2.6 A empresa que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido será

desclassificada, sendo convocada a proposta subsequente.

6.1.2.7 Após a entrega da amostra não será aceita a modificação ou substituição no produto apresentado para fins de adequá-lo às especificações constantes do Termo de Referência.

6.1.2.8 A amostra apresentada poderá ser aberta, manuseada e testada.

6.1.2.9 A amostra rejeitada deverá ser retirada junto do local apresentado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação e, após este prazo, a amostra poderá ser descartada sem gerar direito a qualquer tipo de indenização.

7. GARANTIA DO PRODUTO

(X) APLICA

7.1 O prazo de garantia do produto contra defeitos ou vícios de fabricação será de, no mínimo, 02 (dois) anos.

7.1.1 Prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante dos produtos, se for prazo superior ao estabelecido no item acima.

7.1.2 O prazo de substituição dos produtos que apresentarem defeitos ou vícios de fabricação será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

7.2 A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou declaração expressa no Termo de Recebimento Definitivo.

7.3 Aplica-se, no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

7.4 O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total, a contar do recebimento definitivo.

8. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

(X) APLICA

8.1 O produto terá assistência técnica de, no mínimo, 02 (dois) anos, contados a partir da data da entrega. Incluindo garantia gratuita durante o período da assistência técnica.

9. PAGAMENTO

9.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita pela CONTRATANTE, vedada a antecipação.

9.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal à CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil subsequente da prestação do serviço, devidamente aceita pela CONTRATANTE.

9.1.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da Fundação iNOVA Capixaba somente quando a prestação do serviço for realizada na sede (matriz). Caso contrário, a Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da unidade hospitalar (filial).

9.2 O pagamento far-se-á por meio de uma única transferência bancária e será realizado até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

9.2.1 Os pagamentos serão sempre realizados por meio de transferência bancária, devendo a CONTRATADA informar o domicílio bancário na Nota Fiscal.

9.3 Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, junto com as Notas Fiscais.

9.4 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

9.5 Nos termos do Decreto Estadual nº 5.460-R/2023 e da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, a CONTRATANTE deverá proceder a retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte ao efetuar qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

9.5.1 A CONTRATADA deverá emitir a(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou qualquer(quaisquer) outro(s) documento(s) de cobrança com o destaque do IR na Fonte.

9.5.2 Excetuam-se se dessa obrigação as hipóteses elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, devendo a CONTRATADA apresentar, em conjunto com os demais documentos de cobrança, declaração do respectivo enquadramento, na forma dos anexos da referida Instrução Normativa.

10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes deste objeto correrão à conta do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba e suas Filiais e serão especificadas no tempo da contratação.

11. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.1.2 Entregar o objeto em perfeitas condições, de acordo com as condições e prazos e local propostos, conforme especificações.

11.1.3 Manter o objeto em pleno funcionamento dentro do período da garantia, quando for o caso.

11.1.4 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.

11.1.4.1 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos.

11.1.5 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.1.6 Entregar o objeto em perfeitas condições, de acordo com as condições e prazos e local propostos, conforme especificações:

11.1.7 Marca;

11.1.7.1 Fabricante;

11.1.7.2 Modelo;

11.1.7.3 Procedência;

11.1.7.4 Prazo de garantia; e

11.1.7.5 Prazo de validade;

11.1.8 Os equipamentos devem possuir garantia mínima de 02 (dois) anos, com assistência técnica gratuita, possuindo manutenção preventiva e corretiva, de acordo com a orientação do manual, incluindo suas peças;

11.1.9 A empresa arrematante deve instalar os equipamentos, sem ônus à CONTRATANTE;

11.1.10A empresa arrematante deve fornecer treinamento em diversos turnos, sem ônus à CONTRATANTE, com reaplicação após 6 (seis) meses e 12 (doze) meses;

A empresa arrematante deve fornecer a Declaração de Vida Útil do Equipamento, assinada pelo fabricante;

11.1.11A empresa arrematante deve fornecer declaração contendo o valor do custo de vida anual do equipamento, apresentando os valores individuais das peças de manutenções preventivas, e sua periodicidade de aplicação;

11.1.12 Devem ser fornecidos os certificados de Calibração e Teste de Segurança Elétrica (quando aplicável), para cada equipamento, após a instalação;

11.1.13 A empresa arrematante deve fornecer o laudo de instalação e operação (que comprove todas as características do equipamento), para cada equipamento, após a instalação dos mesmos;

11.1.14 A empresa arrematante deve fornecer declaração de que a empresa possui logística reversa, sem ônus à CONTRATANTE.

11.1.15 O fornecedor deverá assegurar que o atendimento técnico corretivo seja realizado no prazo máximo de 72 horas úteis após abertura de chamado, de forma a não comprometer a disponibilidade do equipamento e a assistência hospitalar.

11.1.16 A contratada deverá manter estoque de peças de reposição originais disponíveis em território nacional, de forma a garantir a pronta reposição em caso de falhas.

11.1.17 O fornecedor deverá apresentar declaração e/ou certificado de conformidade do equipamento quanto à segurança elétrica (IEC 60601-1), desempenho eletromédico específico (IEC 60601-2-2) e compatibilidade eletromagnética (IEC 60601-1-2).

11.1.18 O número de série do equipamento, bem como as respectivas etiquetas patrimoniais, deverá constar obrigatoriamente em todos os laudos técnicos, relatórios e documentos de entrega.

11.1.19 O número de série do equipamento, bem como as respectivas etiquetas patrimoniais, deverá constar obrigatoriamente em todos os laudos técnicos, relatórios e documentos de entrega.

12. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

12.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

12.2.2 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

12.2.3 A Fundação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a essa aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

a) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos exigidos.

b) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

(i) Consulta Consolidada Tribunal de Contas da União – TCU: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas e CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

13.1 REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA

13.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

13.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

13.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

13.1.4 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da empresa.

13.1.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

13.1.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

13.1.7 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

13.1.7.1 No caso de omissão da data de validade desta certidão, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua emissão.

13.1.8 Ato constitutivo, estatuto, contrato em vigor ou outro documento cabível, devidamente registrado, que demonstre a capacidade da empresa exercer direitos e assumir obrigações.

13.1.9 Os documentos acima poderão ser dispensados, total ou parcialmente, nos casos previstos no art. 70, inc. III da Lei nº 14.133/21.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(X) APLICA

14.1 Comprovação de que o equipamento objeto deste Termo de Referência tem Registro na ANVISA, ou documento que comprove que seu produto possui dispensa de registro;

14.2 Declaração de Vida Útil do equipamento;

14.3 Declaração do valor de custo de vida anual do equipamento, apresentando os valores individuais das peças de manutenções preventivas, e sua periodicidade de aplicação;

14.4 Declaração do fabricante do equipamento que o licitante está habilitado a comercializar o produto ofertado, exceto quando for o próprio fabricante;

14.5 Apresentar autorização de funcionamento da empresa licitante/fabricante (AFE), expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, ou publicação da autorização de funcionamento no “Diário Oficial da União – DOU”, em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei, ou declaração emitida pelo licitante/fabricante, que é isento da autorização da ANVISA para fabricar e/ou comercializar o produto cotado;

14.6 Declaração de que a empresa possui logística reversa, sem ônus à CONTRATANTE;

14.7 Apresentar devidamente preenchidas as Planilha de Especificações Técnicas do Aspirador Ultrassônico, Anexo I.

14.8 Declaração que fornecerá treinamento técnico-científico de pessoal, em turnos e dias definidos pela unidade hospitalar, até a sua completa capacitação, abrangendo atualizações, novidades, recursos e operação do equipamento e reciclagem após 06 (seis) meses e 12 (doze) meses da instalação, sendo tais treinamento aplicados presencialmente na dependência do hospital sem ônus para a unidade.

14.9 Declaração que o licitante tem total ciência que o equipamento somente será considerado entregue após a aplicação dos treinamentos descritos no item anterior.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1 A Fundação/Unidade Hospitalar designará formalmente, em instrumento próprio, o(s) colaborador(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização do objeto deste Termo de Referência.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a Contratada às penalidades constantes na legislação em vigor, sempre assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1 Este Termo de Referência foi elaborado por Jéssica Maciel de Andrade – Coordenação de Infraestrutura e Engenharia Clínica.

18. DA DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DA MINUTA PADRONIZADA

18.1 Declaro que, para a elaboração deste Termo de Referência, foi utilizada a minuta padronizada do TR exclusivo para aquisição, extraída do site oficial da Fundação INOVA Capixaba em 20/08/2025.

19. DA DECLARAÇÃO MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTO

(X) NÃO SE APLICA

(assinado eletronicamente)

Jéssica Maciel de Andrade

Coordenação de Infraestrutura e Engenharia Clínica

Hospital Estadual Central

**ANEXO I - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS –
ASPIRADOR ULTRASSÔNICO**



**PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS -
ASPIRADOR ULTRASSÔNICO**



SUS



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**
Secretaria da Saúde

Considerando que os processos administrativos devem prezar pela celeridade, bem como o fato de que detalhar as especificações técnicas possibilita uma análise mais acurada das características do objeto da licitação e que as evidências de atendimento ao Termo de Referência expostas de forma clara e objetiva viabiliza a declaração assertiva quanto à Qualificação Técnica, o preenchimento desta planilha é indispensável para validação da proposta ofertada, conforme as seguintes orientações:

Orientações de Preenchimento da Parte 2 da planilha: A licitante deverá marcar com um "x" nos campos em que o objeto fornecido à licitação atende às características. Caso o produto tenha características superiores ao solicitado, a licitante deverá marcar a opção com um "x" e deverá descrever quais características superiores possui na coluna "D" na linha correspondente à célula da coluna "C".

Todas as opções marcadas como "Atende" devem ter evidência comprovada, especificando-se a página e parágrafo descritos no Manual do Equipamento na coluna "E", superior ou não.

Não serão aceitas propostas que não atenderem às especificações mínimas solicitadas descritas abaixo. As descrições contidas nesta planilha são mínimas para a apresentação e validação da proposta. Dessa forma, poderão ser aceitas especificações superiores, desde que devidamente justificadas.

Orientações de Preenchimento da Parte 3 da planilha: As características operacionais não exigem evidência no Manual, mas comprovação expressa pela licitante (declaração) em papel timbrado.

Parte 1 - Descrição do Equipamento

1. ESPECIFICAR MARCA E MODELO DO ASPIRADOR ULTRASSÔNICO:

Item (A)	Especificações Solicitadas (B)	Atende (C)	Comprovação de atendimento da característica no Manual do Fabricante (texto) (D)	Evidência através de Página e Parágrafo do Manual do Equipamento (E)
-------------	-----------------------------------	---------------	--	---

Parte 2 - Características Técnicas - Comprovadas por Manual

2.	GERADOR ULTRASSÔNICO COM FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO NA FAIXA ENTRE 25 E 55 KHZ			
3.	POSSUIR APLICAÇÃO PARA ASPIRAÇÃO E DISSECÇÃO ULTRASSÔNICA			
4.	EQUIPAMENTO DEVE FRAGMENTAR, EMULSIFICAR, IRRIGAR E ASPIRAR			
	SIMULTANEAMENTE OS TECIDOS DAS MAIS DIVERSAS ORIGENS			

5.	POSSUIR CONTROLE DAS FUNÇÕES NO GERADOR ULTRASSÔNICO E ACIONAMENTO POR MEIO DE UM PEDAL			
6.	INTEGRAR AS FUNÇÕES DE ULTRASSOM, IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO			
7.	A UNIDADE GERADORA ULTRASSÔNICA, DEVE ESTAR INTEGRADA À BOMBA PERISTÁLTICA E BOMBA A VÁCUO			
8.	A BOMBA PERISTÁLTICA DEVE CONTER ROLETES COM VELOCIDADE REGULÁVEL			
9.	A BOMBA A VÁCUO DEVE SER INCORPORADA AO PRÓPRIO EQUIPAMENTO E REGULÁVEL			
10.	O PEDAL DE ACIONAMENTO DEVE PERMITIR A SELEÇÃO DE TODAS AS FUNÇÕES			
11.	DEVE PERMITIR A CONEXÃO DE DIFERENTES CANETAS QUE TRABALHAM COM FREQUÊNCIAS ENTRE 25 E 55 KHZ CONFERINDO AO EQUIPAMENTO DIFERENTES APLICAÇÕES			
12.	AS PEÇAS DE MÃO DEVEM SER PASSÍVEIS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE			
13.	DEVE CONTER 01 UNIDADE GERADORA ULTRASSÔNICA			
14.	DEVE CONTER 01 CANETA ULTRASSÔNICA MICRO PARA ASPIRAÇÃO ULTRASSÔNICA COM FREQUÊNCIA DE TRABALHO 35 KHZ E SEU COMPRIMENTO DE TRABALHO 153 MM			
15.	DEVE CONTER 01 CANETA ULTRASSÔNICA MACRO PARA ASPIRAÇÃO COM FREQUÊNCIA DE TRABALHO 25 KHZ E SEU COMPRIMENTO DE TRABALHO 94 MM			
16.	DEVE CONTER 01 PEDAL DE ACIONAMENTO DAS FUNÇÕES			
17.	DEVE CONTER 01 SUPORTE PARA SORO			
18.	DEVE CONTER 01 FRASCO COLETOR			
19.	DEVE CONTER 02 CAIXAS PARA ACOMODAÇÃO DOS ACESSÓRIOS COMPATÍVEL COM O CICLO DE ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVE			

20.	DEVE CONTER 10 KITS DE IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO			
21.	DEVE CONTER 10 CAPAS PROTETORAS PARA PONTEIRA			
22.	DEVE CONTER 01 FRASCO COM TAMPA REUSÁVEIS PARA RESÍDUOS ASPIRADOR			

23.	DEVE CONTER 01 CARRINHO DE SUPORTE DO CONJUNTO COM 4 RODÍZIOS SENDO 2 (DOIS) COM TRAVAS			
24.	A ALIMENTAÇÃO DEVE SER FULL RANGE 110~220V COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO			
25.	POSSUIR CABO DE FORÇA PADRÃO BRASILEIRO 3 PINOS			
26.	POSSUIR FREQUÊNCIA: 50 - 60 HZ			
27.	EXIGÊNCIAS NORMATIVAS: CERTIFICADO VIGENTE NO INMETRO			
28.	CERTIFICADO DE REGISTRO VIGENTE DA ANVISA			

Parte 3 - Características Operacionais - Comprovadas através de declaração e/ou manual, entregue junto com a proposta

29.	GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA, POSSUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE ACORDO COM A ORIENTAÇÃO DO MANUAL, INCLUINDO SUAS PEÇAS			
30.	FRETE CIF (frete incluso)			
31.	ASSISTÊNCIA TÉCNICA *O fornecedor deverá garantir assistência técnica qualificada de forma a solucionar eventuais falhas sem comprometer a continuidade dos procedimentos cirúrgicos. Tal exigência visa assegurar o pleno funcionamento do equipamento, evitando o risco de fechamento da sala cirúrgica e a consequente desassistência aos pacientes			
32.	INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, SEM ÔNUS À CONTRATANTE			
33.	TREINAMENTO EM DIVERSOS TURNOS, SEM ÔNUS À CONTRATANTE, COM REAPLICAÇÃO APÓS 6 (SEIS) MESES E 12 (DOZE) MESES			
34.	DECLARAÇÃO DE VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO			

35.	DECLARAÇÃO CONTENDO O VALOR DO CUSTO DE VIDA ANUAL DO EQUIPAMENTO, APRESENTANDO OS VALORES INDIVIDUAIS DAS PEÇAS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, E SUA PERIODICIDADE DE APLICAÇÃO			
-----	---	--	--	--

36.	COMPROVANTE DE QUE A EMPRESA POSSUI AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE PARA COMERCIALIZAR O EQUIPAMENTO OFERTADO (EXCETO FABRICANTES)			
37.	ENTREGA DE CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA (QUANDO APLICÁVEL)			
38.	DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA POSSUI LOGÍSTICA REVERSA, SEM ÔNUS À CONTRATANTE			
39.	CLASSIFICAÇÃO CF E INCLUSIVE TESTES DE INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA (EMC).			
Parte 4 - Características Adicionais				
40.	DESCREVER DEMAIS CARACTERÍSTICAS DIFERENCIAIS, QUANDO APLICÁVEL:			
41.	DESCREVER DEMAIS ACESSÓRIOS INCLUSOS NO FORNECIMENTO, QUANDO APLICÁVEL:			
42.	DESCREVER ACESSÓRIOS OPCIONAIS NÃO INCLUSOS NA PROPOSTA, COM SEUS RESPECTIVOS VALORES, QUANDO APLICÁVEL:			
*As características relativas às partes 2 e 3 da planilha são essenciais e o não atendimento injustificado poderá gerar desclassificação. Elaborada pela GINFRAM				

JÉSSICA MACIEL DE ANDRADE
COORDENADOR HOSPITALAR II CMNT (HEC) - INOVA - GOVES

GABRIELA REBECCA MACIEL THOM LOURENÇO
COORDENADOR CORPORATIVO
CARQ - INOVA - GOVES

ANEXO II – CONTRATO Nº 1562026

PROPOSTA COMERCIAL



São Paulo, 14 de janeiro de 2026.

A
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2025
ID CIDADES Nº. 2025.500E1700001.01.0099

LICITANTE:	PANMEDICA NEGÓCIOS HOSPITALARES LTDA.		
CNPJ:	56.942.527/0001-90	TEL./CEL:	11.3289-4600/11.98105-7550
INSC. EST.	111.653.776.115	INSC. MUN.	9.385.295-9
AUT. ANVISA	1017161	LIC. CMVS	355030801-464-001727-1-5
ENDEREÇO:	RUA: AUGUSTA, 1378 – SOBRELOJA – CONJS. A,B,C	BAIRRO:	CONSOLAÇÃO
CIDADE:	SÃO PAULO	ESTADO:	SP
		CEP:	01304-001
CONTATO:	DANIEL / MEIRE	E-MAIL:	pan@panmedica.com.br meire@panmedica.com.br

2026-507V1C - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/01/2026 09:19 PÁGINA 1 / 8

Panmedica Negócios Hospitalares Ltda. - Rua Augusta, 1378 - S/L - 01304-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone.: (11) 3289-4600 | (11) 98105-7550/4840 - www.panmedica.com.br - pan@panmedica.com.br
CNPJ: 56.942.527/0001-90 I.E.: 111.653.776.115

Proposta de Preços

Temos a satisfação de submeter para vossa apreciação a Cotação abaixo.
Continuamos à sua disposição para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir e orientar na melhor forma de adquirir seu material.

DESCRIÇÃO DO SONOCA

Marca Söring, Procedência Alemanha



2026-SD7V1C - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/01/2026 09:19 PÁGINA 2 / 8

Panmedica Negócios Hospitalares Ltda. - Rua Augusta, 1378 - S/L - 01304-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone.: (11) 3289-4600 | (11) 98105-7550/4840 - www.panmedica.com.br - pan@panmedica.com.br
CNPJ: 56.942.527/0001-90 I.E.: 111.653.776.115

ASPIRADOR ULTRASSÔNICO - SONOCA

Trata-se de Unidade para Aspiração e Dissecção Ultrassônica compacta, de última geração, microprocessado, com sensores de mal funcionamento que desligam automaticamente a função com problemas, o que protege o aparelho contra mal-uso, variações de rede elétrica e outras variáveis não previsíveis. Funciona em 115 e 230 Volts, bastando para tal, optar pela voltagem correta em botão localizado dentro do aparelho. Pesa 28 Kgs sem o carrinho e mede 430 mm de largura x 150mm altura x 560mm profundidade.

É uma unidade compacta, integrada, composta por suporte de soro de irrigação com bomba de roletes de velocidade regulável (de 0 a 150 ml/min.), que pode ser acionada manualmente no painel do aparelho ou pelo pedal.

Bomba de vácuo incorporada no próprio aparelho, também regulável no painel, com interruptor liga/desliga de emergência e reservatório com vácuo de 0 a 0,9 bar. Ao ser acionada a Unidade Integra as 3 funções, pré citadas: Irrigação, Ultrassom e Aspiração, através de único comando, ou seja, o acionamento do pedal.

O equipamento reconhece através do sofisticado Microprocessador, qual Peça de Mão está sendo conectada e ativa as funções necessárias automaticamente, quais sejam:

- 1. Peça Macro de 25 kHz:** uso em cirurgia geral e hepática, ativa as funções simultaneamente (Irrigação, Ultrassom e Aspiração),
- 2. Peça Macro de 25 KHZ:** acima, com possibilidade de uso simultâneo de Ultrassom e Coagulação Monopolar na mesma caneta.
- 3. Peça Macro LUD-Longa de 25 KHZ:** (Irrigação, Ultrassom e Aspiração, para Cirurgia Laparoscópica.
- 4. Peça Micro de 35 kHz:** para neurocirurgia, ativa simultaneamente as funções (Irrigação, Ultrassom e Aspiração).
- 5. Peça Micro longa (com Irrigação e Ultrassom) de 35 KHZ:** para Neurocirurgia via Neuroendoscópio.
- 6. Peça de mão micro de 35 KHZ:** (Irrigação, Ultrassom e Aspiração) com 3 ponteiros intercambiáveis, curtas e longas em caixa especial de esterilização.
- 7. Peças para desbridamento Ultrassônico de feridas de 25 KHZ:** (Irrigação e Ultrassom).

Panmedica Negócios Hospitalares Ltda. - Rua Augusta, 1378 - S/L - 01304-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone.: (11) 3289-4600 | (11) 98105-7550/4840 - www.panmedica.com.br - pan@panmedica.com.br
CNPJ: 56.942.527/0001-90 I.E.: 111.653.776.115

8. Peça para corte e raspagem óssea de 35 KHZ: (irrigação e Ultrassom), de uso em cirurgia de coluna vertebral principalmente.

As pontas das canetas ou peças de mão podem variar em seu diâmetro desde 1,4 mm até 3,3 mm e a mais leve pesa 67 gramas: fato de vital importância em Neurocirurgia e áreas delicadas.

Todas as Peças de mão (canetas) são esterilizáveis em Autoclave a 132-134°C por mínimo de 4 ou 5 minutos e as Peças Micro de Neurocirurgia resistem ao Ciclo Prion na autoclave (132-134°C por 18 minutos). As pontas são feitas de Titânio e as funções de Irrigação e Sucção se fazem por dentro do Sonotrodo, o que impede a formação de névoa no campo, além do tamanho da ponta reduzir-se bastante, melhorando o campo de visão do cirurgião. Opção de irrigação por fora do Sonotrodo está disponível. Não há necessidade de sistema de refrigeração das canetas e as pontas de titânio são reusáveis.

O Sonoca é indicado para simultaneamente irrigar, fragmentar, emulsificar e aspirar tecidos das mais diversas origens e a versatilidade do SONOCA 300 é incomparável a qualquer equipamento disponível na atualidade já que com o mesmo Gerador e a Peça de mão apropriada poderá ser utilizado em:

- Cirurgia Geral Aberta e Laparoscópica.
- Cirurgia Hepática Aberta e Laparoscópica.
- Neurocirurgia Céu aberto e via Neuroendoscópio (Intraventricular).
- Neurocirurgia ou Cirurgia de Hipófise via Transnasal.
- Cirurgia de Coluna Vertebral: corte e raspagem óssea em área delicada.
- Desbridamento de feridas infectadas de forma seletiva, eliminando Biofilmes e mantendo intacto tecido de granulação.

Com a peça de mão específica pode ser utilizado em conjunto com geradores eletrocirúrgicos convencionais para coagulação monopolar simultânea ao Ultrassom.

Fabricado pela: Söring GmbH - Alemanha. Produto devidamente registrado na **ANVISA**.

Panmedica Negócios Hospitalares Ltda. - Rua Augusta, 1378 - S/L - 01304-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone.: (11) 3289-4600 | (11) 98105-7550/4840 - www.panmedica.com.br - pan@panmedica.com.br
CNPJ: 56.942.527/0001-90 I.E.: 111.653.776.115

ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	274119	GERADOR ULTRASSONICO COM FREQUENCIA DE OPERACAO NA FAIXA ENTRE 25 E 55 KHZ, POSSUIR APLICACAO PARA ASPIRACAO E DISSECCAO ULTRASSONICA, EQUIPAMENTO DEVE FRAGMENTAR, EMULSIFICAR, IRRIGAR E ASPIRAR SIMULTANEAMENTE OS TECIDOS DAS MAIS DIVERSAS ORIGENS POSSUIR CONTROLE DAS FUNCOES NO GERADOR ULTRASSONICO E ACIONAMENTO POR MEIO DE UM PEDAL INTEGRAR AS FUNCOES DE ULTRASSOM, IRRIGACAO E ASPIRACAO A UNIDADE GERADORA ULTRASSONICA, DEVE ESTAR INTEGRADA À BOMBA PERISTALTICA E BOMBA A VACUO A BOMBA PERISTALTICA DEVE CONTER ROLETES COM VELOCIDADE REGULAVEL A BOMBA A VACUO DEVE SER INCORPORADA AO PROPRIO EQUIPAMENTO E REGULAVEL O PEDAL DE ACIONAMENTO DEVE PERMITIR A SELECAO DE TODAS AS FUNCOES DEVE PERMITIR A CONEXAO DE DIFERENTES CANETAS QUE TRABALHAM COM FREQUENCIAS ENTRE 25 E 55 KHZ CONFERINDO AO EQUIPAMENTO DIFERENTES APLICACOES AS PECAS DE MAO DEVEM SER PASSIVEIS DE ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE; 01 UNIDADE GERADORA ULTRASSONICA; 01 CANETA ULTRASSONICA MICRO PARA ASPIRACAO ULTRASSONICA COM FREQUENCIA DE TRABALHO 35 KHZ E SEU COMPRIMENTO DE TRABALHO 153 MM; 01 CANETA ULTRASSONICA MACRO PARA ASPIRACAO COM FREQUENCIA DE TRABALHO 25 KHZ E SEU COMPRIMENTO DE TRABALHO 94 MM; 01 PEDAL DE ACIONAMENTO DAS FUNCOES; 01 SUPORTE PARA SORO; 01 FRASCO COLETOR; 02 CAIXAS PARA ACOMODACAO DOS ACESSORIOS	UND	1	540.000,00	540.000,00

2026-SD7V1C - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/01/2026 09:19 PÁGINA 5 / 8

Panmedica Negócios Hospitalares Ltda. - Rua Augusta, 1378 - S/L - 01304-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone.: (11) 3289-4600 | (11) 98105-7550/4840 - www.panmedica.com.br - pan@panmedica.com.br
CNPJ: 56.942.527/0001-90 I.E.: 111.653.776.115

COMPATÍVEL COM O CICLO DE ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVE; 10 KITS DE IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO; 10 CAPAS PROTETORAS PARA PONTEIRA; 01 FRASCO COM TAMPAS REUSÁVEIS PARA RESÍDUOS ASPIRADOR; 01 CARRINHO DE SUPORTE DO CONJUNTO COM 4 RODÍZIOS SENDO 2 (DOIS) COM TRAVAS A ALIMENTAÇÃO DEVE SER FULL RANGE 110~220V COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO; POSSUIR CABO DE FORÇA PADRÃO BRASILEIRO 3 PINOS; FREQUÊNCIA: 50 - 60 HZ; CERTIFICADO NO INMETRO; CERTIFICADO DE REGISTRO DA ANVISA, GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA, POSSUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE ACORDO COM A ORIENTAÇÃO DO MANUAL, INCLUINDO SUAS PEÇAS.

VALOR TOTAL DO LOTE – R\$ 540.000,00 (QUINHENTOS E QUARENTA MIL REAIS)

Produto: Aspirador Ultrassônico Sonoca / Modelo: Sonoca 300
Marca / Fabricante: Söring GmbH, Procedência: Alemanha
Registro M.Saúde: 10171610052

Produto: Capa Protetora Descartável
Marca / Fabricante: Söring GmbH, Procedência: Alemanha
Registro M.Saúde: 10171619002

Produto: Equipos para Irrigação e Aspiração
Marca / Fabricante: GVFLEX Ind. E Comércio de Produtos para Saúde
Registro M.Saúde: 81919869001

Panmedica Negócios Hospitalares Ltda. - Rua Augusta, 1378 - S/L - 01304-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone.: (11) 3289-4600 | (11) 98105-7550/4840 - www.panmedica.com.br - pan@panmedica.com.br
CNPJ: 56.942.527/0001-90 I.E.: 111.653.776.115

CONDIÇÕES GERAIS

VALOR DA PROPOSTA: Em Reais.

PAGAMENTO: 30 (Trinta) Dias após o recebimento do produto e Nota Fiscal.

PRAZO DE ENTREGA: 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

LOCAL DE ENTREGA: Hospital Estadual Central (HEC), Setor de Engenharia Clínica do HEC, situado na Rua São José, 76, Centro, Vitória, ES, CEP 29010-430, 4º andar - horário das 08:00 às 17:00H.

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) dias, a contar da sua apresentação.

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: 24 (vinte quatro) meses a contar da data do recebimento do equipamento.

Declaro, que os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

ELAINE LUCON
GHELARDI:3085120980
7

Assinado de forma digital por ELAINE LUCON
GHELARDI:30851209807
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,
ou=01594285000175, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=(sem brancos),
cn=ELAINE LUCON GHELARDI 30851209807
Dados: 2026.01.14 13:28:51 -03'00'

PANMEDICA NEGÓCIOS HOSPITALARES LTDA.
ELAINE LUCON GHELARDI
RG 44.105.252-6 SSP/SP
CPF 308.512.098-07

DANIEL LUCON
GHELARDI:2792537787
9

Assinado de forma digital por DANIEL LUCON
GHELARDI:27925377879
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,
ou=01594285000175, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=(sem brancos),
cn=DANIEL LUCON GHELARDI 27925377879
Dados: 2026.01.14 13:45:25 -03'00'

PANMEDICA NEGÓCIOS HOSPITALARES LTDA.
DANIEL LUCON GHELARDI
RG 32.321.485-X SSP/SP
CPF 279.253.778-79

Panmedica Negócios Hospitalares Ltda. - Rua Augusta, 1378 - S/L - 01304-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone.: (11) 3289-4600 | (11) 98105-7550/4840 - www.panmedica.com.br - pan@panmedica.com.br
CNPJ: 56.942.527/0001-90 I.E.: 111.653.776.115

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO
DIRETOR DE GENTE, GESTÃO, FINANÇAS E COMPRAS
DIRGF - INOVA - GOVES
assinado em 02/08/2026 14:40:14 -03:00

DOMINGOS SAVIO ALVES DE FARIA
DIRETOR DE OPERAÇÕES, LOGÍSTICA, TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO DE COMUNICAÇÃO, INFRAESTRUTURA E
MANUTENÇÃO
DIROP - INOVA - GOVES
assinado em 03/08/2026 09:19:43 -03:00

ELAINE LUCON GHELARDI
CIDADÃO
assinado em 05/08/2026 10:43:13 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/08/2026 10:43:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por IVONI MACEDO DA SILVA (ASSESSOR DE GESTÃO II - CCCP - INOVA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-H0P924>